



**Ministério da
Fazenda**

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil em Brasília
Alfandega da Receita Federal do Brasil em Ponta Porã
Av. Internacional, 860 - Centro
79904-738 - Ponta Porã - MS



TERMO ADITIVO Nº 001/2018

TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO CONTRATO Nº 07/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO/CÓPIA PARA A ALFANDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA PORÃ/MS, SUAS UNIDADES JURISDICIONADAS (AGENCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELA VISTA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ALFANDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA PORÃ/MS E A EMPRESA PRINT & COPY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP

Processo nº 10109.722.229/2017-09

Aos 02 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito, na Sede da Alfandega da Receita Federal do Brasil em Ponta Porã/MS localizada na Avenida Internacional, nº 860, centro, CEP: 79904-738 na cidade de Ponta Porã/MS, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio da **ALFANDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA PORÃ/MS**, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0069-30, neste ato representada pelo **Chefe da Seção de Programação e Logística da Alfandega da Receita Federal do Brasil em Ponta Porã/MS, Sr. SÉRGIO FERNANDES DA SILVA**, Carteira de Identidade nº 3053104 IFP/RJ, CPF nº 263.021.797-34, endereço eletrônico sergio.silva@receita.fazenda.gov.br, designado pela Portaria SRRF01 nº 233 de junho de 2016, publicada no DOU de 21/06/2016, **doravante denominada CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PRINT & COPY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP**, CNPJ Nº **01.798.250/0001-81**, estabelecida na cidade de **Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, RUA BAHIA Nº2.504-BAIRRO MONTE CLARO**, neste ato representada pela **Sr. NELSON MIRANDA DOS SANTOS**, portadora da carteira de identidade nº **137.840**, expedida pela **SEJUSP/MS**, e inscrita no CPF nº **106.453.221-72**, **doravante denominada simplesmente CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região, conforme determinação do artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 73/93 e do disposto no Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o constante no Processo nº **10109.722.229/2017-09, Termo Aditivo nº 001/2018 ao Contrato nº 07/2017**, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a alteração

Processo nº 10109.722.229/2017-09
TERMO ADITIVO 01/2018 – CONTRATO 07/2017



**Ministério da
Fazenda**

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil em Brasília
Alfandega da Receita Federal do Brasil em Ponta Porã
Av. Internacional, 860 - Centro
79904-738 - Ponta Porã - MS



da forma de execução do objeto contratual nos seguintes termos:

- a) Para a prestação dos serviços de impressão e cópias, serão disponibilizadas, mediante comodato, sem qualquer custo adicional para a contratante, mais três impressoras monocromáticas, que atendam às especificações fixadas no edital e no contrato nº 07/2017, as quais deverão ser instaladas consoante a necessidade da Administração;
- b) Nestes termos, passarão de 13 (treze) impressoras monocromáticas para 16 (dezesesseis) impressoras monocromáticas dedicadas à prestação do serviço objeto do contrato nº 07/2017;
- c) Mantém-se a contratada, com relação a todos os equipamentos dedicados à prestação do serviço, as obrigações de prestar a assistência técnica, de realizar a manutenção preventiva e corretiva, de fornecer peças, partes ou componentes necessários, bem como todos os suprimentos originais de fábrica e materiais de consumo, exceto papel.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS – Não será alterado o valor do contrato, mantendo-se as quantidades e valores fixados no item 3.4 do contrato nº 07/2017, ora reiterados:

PARÁGRAFO ÚNICO – DO PREÇO DOS ITENS –

EQUIPAMENTO	QTDE	FRANQUIA MÍNIMA MENSAL COMPARTILHADA (A)	VALOR UNITÁRIO CÓPIA/IM PRESSÃO (B)	VALOR MENSAL DA FRANQUIA MÍNIMA (AxB)	VALOR TOTAL (12 MESES) DA FRANQUIA MÍNIMA
Multifuncional Monocromática	16	17700	R\$0,060	R\$ 1.062,00	R\$ 12.744,00
laser	1	750	R\$ 0,56	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00
TOTAL (R\$)				R\$ 1.482,00	R\$ 17.784,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – O Termo Aditivo terá vigência a partir de 02/07/2018 até 02/02/2019 – data de vencimento do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Ponta Porã/MS, de acordo com o Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04/03/2009, publicada no Diário Oficial da União de 06/03/2009, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da União, como condição de sua eficácia.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA PUBLICAÇÃO – Compete à **CONTRATANTE** providenciar, às



**Ministério da
Fazenda**

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil em Brasília
Alfandega da Receita Federal do Brasil em Ponta Porã
Av. Internacional, 860 - Centro
79904-738 - Ponta Porã - MS



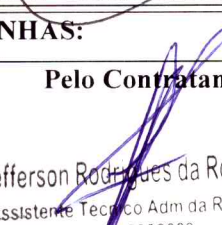
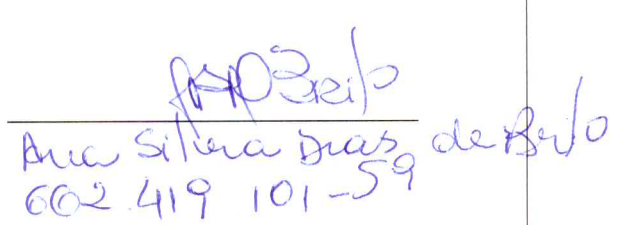
suas despesas, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, **no prazo de 20 (vinte) dias**, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUDITORIA INTERNA E EXTERNA – Os documentos comprobatórios dos atos e fatos de gestão e cópia deste termo aditivo serão arquivados em ordem cronológica nesta unidade gestora, atendendo às disposições contidas na Portaria Ministerial MF n.º 4, de 19/01/99, DOU de 21/01/99, na IN Conjunta STN/SFC n.º 4, de 10/05/2000 e na Lei n.º 10.180, de 06/02/2001.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato retro mencionado e respectivos Termos Aditivos.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para a sua aprovação e execução.

Ponta Porã – MS, 25 de Junho de 2018.

ALAFANDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA PORÃ/MS - <u>CONTRATANTE</u>  SÉRGIO FERNANDES DA SILVA CHEFE DA SAPOL ALF/PPA/MS	PRINT & COPY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP <u>CONTRATADA</u>  NELSON MIRANDA DOS SANTOS REPRESENTANTE LEGAL
TESTEMUNHAS:	
Pelo Contratante:  Jefferson Rodrigues da Rosa Assistente Técnico Adm da RFB Matrícula: 2002689 Nome: _____ CPF: 002.131.761-57	Pela Contratada:  Ana Silveira Dias de Melo Nome: _____ CPF: 602.419.101-59